PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL
PRAÇA DIVINO ESPIRITO SANTO, 533 - FONE (034) 353-5200
CEP 37.997-000 - CLARAVAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

"LEI Nº 951/2002, DE 07 DE JUNHO DE 2002"

"Dispõe sobre a contratação em caráter temporário de pessoal para a área de saúde e dá outras providências."

JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal local AUTORIZADO pela presente a promover a contratação em caráter temporário e emergencial de pessoal para atuar na área de saúde do município, sendo um AUXILIAR DE LABORATORIO, um AXILIAR DE SAUDE e uma RECEPCIONISTA, com salário-base mensal de R$330,00, acrescido das vantagens a que fizerem juz.

Artigo 2º) - O Regime Jurídico Único será o do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Claraval (Lei 660/91 de 28/02/91, modificada pela Lei 708/92, de 23/12/92).

Artigo 3º) - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta lei serão utilizados recursos provenientes de dotações próprias do orçamento em vigor.

Artigo 4º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 07 de junho de 2002.

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal

dno/2002*gmc.